



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 444

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 444

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.756 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2018, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.05.01 – Divisão de Educação Básica

Função: 12– Educação

Subfunção: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 12.365.0005– PROMISSAO EDUCADA

Atividade: 12.365.0005.1172 - CONV. PAC2 203123/2012 CRECHE/PRE ESCOLA 001

Cat. Econômica: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2017.

Art. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação

financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de setembro de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.757 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2018, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Unidade Executora: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 08.244 – Assistência Comunitária

Programa: 08.244.0019– ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Atividade: 08.244.0019.2.182 - MANUT. CONV FUSSESP Nº 174/2018 - COSTURANDO O FUTURO

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO 32.740,00

Cat. Econômica: 3.3.90.48.00– OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 444

Página 3 de 4

PESSOA FISICA 7.920,00

Atividade: 08.244.0019.1173 - EQUIP. E MAT PERM - CONV
FUSSESP Nº 174/2018 - COSTURANDO O FUTURO

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 7.122,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 47.782,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2018, através do convenio FUSSESP Nº 174/2018.

Art. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de setembro de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.758 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2018, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores

a seguir:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.05.04 - Administração de Convênios Diversos - Educação

Função: 12- Educação

Subfunção: 12.365 - Ensino Infantil

Programa: 12.365.0005- PROMISSÃO EDUCADA

Atividade: 12.365.0005.1165 - OBRAS E INSTALAÇÕES - SALARIO ED. - INFANTIL

Cat. Econômica: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de anulação de dotação orçamentária da categoria econômica 12.361.0005.2038.0000 - recurso SALARIO EDUCAÇÃO.

Art. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de setembro de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 444

Página 4 de 4

Decretos

DECRETO Nº 6.268 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

“Adota no âmbito do Município de Promissão, os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, pertinentes às modalidades de licitação de que trata o art.23 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Considerando a edição do DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, emanado do Poder Executivo do Governo Federal, publicado no DOU de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993;

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da Constituição Federal de 1988;

Art. 1º. Fica adotado no âmbito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, atualizados por força do Decreto Federal n 9.412 de 18 de junho de 2018, do Governo Federal, conforme segue:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Ficam os órgãos municipais, autorizados a adotar os valores contemplados no artigo 1º deste Decreto para a escolha da modalidade de licitação, sempre visando atender os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, além da obrigatoriedade de cumprir as regras determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 13 de setembro de 2018.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração _____

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.